



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2014/PJG

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Tipo: MENOR PREÇO/PROVA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa, mediante cessão de uso oneroso de salas localizadas no Campus I (sala medindo aproximadamente 49 m²) e Campus II (sala medindo aproximadamente 24 m²), para prestação de serviços de cópia (xerox), impressão, digitalização e encadernação de documentos, para atuar na FUNOESC/UNOESC Joaçaba (SC), voltados para o público acadêmico e solicitações da FUNOESC/UNOESC.

RECIBO

A Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do edital.

Joaçaba (SC), aos ____ / ____ / 2015.

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à FUNOESC/UNOESC – Campus de Joaçaba/Setor de Protocolo. Pelo e-mail compras.jba@unoesc.edu.br e contato por telefone (49) 3551-2010, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2014/PJG

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Tipo: MENOR PREÇO/PROVA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa, mediante cessão de uso oneroso de salas localizadas no Campus I (sala medindo aproximadamente 49 m²) e Campus II (sala medindo aproximadamente 24 m²), para prestação de serviços de cópia (xerox), impressão, digitalização e encadernação de documentos, para atuar na FUNOESC/UNOESC Joaçaba (SC), voltados para o público acadêmico e solicitações da FUNOESC/UNOESC.

1 – PREÂMBULO

A FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, Tipo: MENOR PREÇO/PROVA TÉCNICA, para, contratação de empresa, mediante cessão de uso oneroso de salas localizadas no Campus I (sala medindo aproximadamente 49 m²) e Campus II (sala medindo aproximadamente 24 m²), para prestação de serviços de cópia (xerox), impressão, digitalização e encadernação de documentos, para atuar na FUNOESC/UNOESC Joaçaba (SC), conforme planta baixa Anexo I, voltados para o público acadêmico e solicitações da FUNOESC/UNOESC, pelo período de 05 (cinco) anos, com avaliação anual, conforme disposto no presente Edital, observados também os preceitos de seus Regimentos Internos (Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC).

1.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Protocolo da FUNOESC/UNOESC Joaçaba, localizado na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, Centro Administrativo, Joaçaba/SC, até às **15h do dia 07/01/2015**.

1.3 - A sessão de processamento da Licitação será realizada na Sala de Reuniões da FUNOESC/UNOESC Joaçaba, localizada na Rua Getúlio Vargas, 2125, Centro Administrativo, 2º andar, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC (SC), iniciando-se no dia **07/01/2015**, às **15h15min** e será conduzida pela Comissão de Licitação.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa, mediante cessão de uso oneroso de salas localizadas no Campus I (sala medindo aproximadamente 49 m²) e Campus II (sala medindo aproximadamente 24 m²), para prestação de serviços de cópia (xerox), impressão, digitalização e encadernação de documentos, para atuar na FUNOESC/UNOESC Joaçaba (SC), voltados para o público acadêmico e solicitações da FUNOESC/UNOESC.

2.2. A proponente vencedora, pela utilização dos espaços físicos - salas localizadas no Campus I (sala medindo aproximadamente 49 m²) e Campus II (sala medindo aproximadamente 24 m²), indenizará a FUNOESC/UNOESC com o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado anualmente pelo IGP-M, bem como arcará com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, taxa de coleta de lixo do Município de Joaçaba, limpeza das salas citadas no item 2.1, infraestrutura de equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, estrutura de móveis e equipamentos necessários para a realização da atividade (mesas, cadeiras, balcões, telefone, computador, outros).

2.3. A contratação de empresa para a prestação de serviços é para o Campus I e II da FUNOESC/UNOESC Joaçaba.

2.4 O horário da prestação de serviços deverá se dar de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno e aos sábado, no período matutino.

2.5 Mediante autorização da instituição, os dias e horários de atendimento poderão ser ajustados, de acordo com as atividades acadêmicas.



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, estabelecidas em Joaçaba/SC ou que mantenham representante permanente nesta cidade, que preencham as condições de credenciamento constantes do Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionam no país e os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar ou ainda punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNOESC/UNOESC ou com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Estar localizada, a Licitante proponente, para fins de prestação de serviços, no perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC).

3.5 Iniciar a prestação de serviços nos locais em 01 de fevereiro de 2015.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no Protocolo da FUNOESC/UNOESC Joaçaba, localizado na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, Centro Administrativo, Joaçaba/SC, **até às 15h, do dia 07/01/2015.**

4.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNOESC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA.

EDITAL LICITAÇÃO N.º 11/2014/PJG

ENVELOPE N.º 1 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

FUNOESC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA.

EDITAL LICITAÇÃO N.º 11/2014/PJG

ENVELOPE N.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE:

4.3 - A FUNOESC/UNOESC Joaçaba, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues no Protocolo da FUNOESC/UNOESC Joaçaba, localizado na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, Centro Administrativo, Joaçaba/SC, até a data e horários definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento da proposta e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

5.2 - Tratando-se do representante legal, o credenciamento será feito com apresentação do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente registrado, em cópia autenticada ou simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3 - Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, do qual constem poderes específicos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo II, em uma via, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.1.1 - Objeto da Licitação;

6.1.2 - Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.3 - Preço, em moeda corrente nacional, em algarismos, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes. Valor de cada subitem expresso em reais, sendo o valor por item expresso em algarismo, da seguinte forma:

6.1.3.1 Valor dos serviços constantes no Anexo II;

6.1.3.2 Compromisso de pagar mensalmente à FUNOESC/UNOESC o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado anualmente pelo IGP-M, bem de arcar com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, taxa de coleta de lixo, limpeza das salas citadas no item 2.1, infraestrutura de equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, estrutura de móveis e equipamentos necessários para a realização da atividade (mesas, cadeiras, balcões, telefone, computador, outros).

6.1.4 – Apresentação da proposta do serviço, com:

a) descrição da especificação técnica das impressoras, conforme Anexo III;

b) portfólio de demais serviços que pretende prestar;

c) descrição do processo/fluxo de atendimento aos clientes.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.6 - Prazo da prestação de serviços: 05 (cinco) anos, respeitada a avaliação anual.

6.1.7 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos.

6.2 – Apresentação de certidão que ateste a qualificação técnica no ramo objeto deste Edital expedida a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

6.3 - Apresentação de descrição da especificação técnica das impressoras, conforme Anexo III.

6.4 As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições.

6.5 Os reajustes de valores no decorrer do período contratual deverão ter autorização da FUNOESC/UNOESC.

6.6 Os preços deverão ser apresentados conforme Anexo II, respeitados os valores máximos estimados para as cópias preto e branco, sendo que os demais deverão respeitar o preço máximo praticado de mercado.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA – envelope documentação

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL – envelope documentação

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa e Tributos Federais); a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – envelope documentação

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

7.4 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES – envelope documentação



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

7.4.1 Juntamente com os documentos referidos neste item (cláusula 7 - DA HABILITAÇÃO), deverão ser apresentados para fins de habilitação:

- a) declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a FUNOESC ou com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com os mesmos;
- b) declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- c) declaração de ciência e anuência do presente Edital.

7.4.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original que deverá ser apresentado para ser autenticado pela Comissão de Licitação.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes serão abertos observando-se as seguintes regras:

Abertura dos envelopes da documentação para habilitação:

Dia 07/01/2015

Horário: 15 horas e 15 minutos.

Local: Centro Administrativo, 2º andar, FUNOESC – Campus de Joaçaba.

Abertura dos envelopes das propostas:

Dia: 07/01/2015

Horário: 15 horas e 30 minutos.

Local: Centro Administrativo, 2º andar, FUNOESC – Campus de Joaçaba.

8.2 - Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

8.3 - Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a documentação para habilitação;

8.4 - Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas. Continuando a existir contrariedade por qualquer dos presentes em relação à decisão da comissão de licitação, deverá ser registrada por escrito sua pretensão de recorrer da decisão, sendo que, nesta hipótese, será suspenso o processo licitatório, aguardando-se o prazo para solução do recurso, conforme previsto abaixo.

8.5 - Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados;

8.6 - O representante de cada proponente poderá examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

8.7 - Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

8.8 - A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo presidente, pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8.9 - Havendo recurso, será designada nova data e horário para abertura das propostas, após o seu julgamento, que ocorrerá na forma do item 10 abaixo.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da FUNOESC e com o presente Edital, suas alterações e demais normas pertinentes, levando-se em conta o critério de:

- a) MENOR PREÇO PARA AS CÓPIAS PRETO E BRANCO;
- b) COMPROMISSO DE PAGAMENTO PELO USO DAS SALAS;



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

c) MELHOR PROPOSTA DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DO ITEM 6.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Edital, ou se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.3 - Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à proponente que apresentar a melhor proposta.

9.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão de licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 - Sendo aceitável a proposta, será conferida novamente a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, a comissão de licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.8 - No caso de empate no preço entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para escolher o vencedor.

9.9 - Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, disposições não previstas neste Edital.

9.10 - A comissão de licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

9.11 - A Comissão de Licitação elaborará Ata de Julgamento, na qual registrará a indicação do vencedor, a classificação das propostas apresentadas e demais informações relativas à sessão pública da licitação, a qual será assinada pela comissão de licitação e pelos participantes do certame que estiverem presentes e quiserem assinar, cabendo ao Reitor da FUNOESC/UNOESC Joaçaba, a homologação do resultado apresentado.

9.12 - A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação por razões de interesse da instituição licitante, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos da Comissão de Licitação cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas.

§ 1º O prazo conta-se da intimação dos atos da Comissão, sendo que, no caso de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a pretensão de recorrer deve ser formalizada por ocasião da lavratura da ata, pelo preposto da empresa interessada, sendo que o prazo para apresentação das razões e fundamentos passam a correr daquele momento.

§ 2º Não sendo manifestada a pretensão de recorrer neste momento, tem-se como precluso o direito dos participantes do certame licitatório.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo até decisão final na esfera administrativa.

§ 4º Interposto o recurso, com suas razões e fundamentos, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido (Comissão de Licitação), que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. A decisão da Autoridade Superior deverá ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do recurso, após o encaminhamento pela Comissão de Licitação.

§ 6º - A decisão do Reitor encerra a fase administrativa.

10.2 – Quanto à forma, os recursos devem obedecer ao que segue:

10.2.1 - serão digitados e devidamente fundamentados;

10.2.2 - serão assinados pelo representante legal da recorrente;

10.2.3 - serão entregues lacrados no Setor de Protocolo da FUNOESC/UNOESC Joaçaba;



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

10.2.4 - O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido observado o contido nos parágrafos 1º e 2º do item anterior.

10.2.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

11 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

12.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

12.3 - É facultado a Comissão de Licitação ou à Reitoria, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

12.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de licitação.

12.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços do objeto desta licitação.

12.6 - A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

12.7 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da Reitoria, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 - Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Licitação, por escrito, através do e-mail compras.jba@unoesc.edu.br, com expressa indicação do número e objeto da Licitação, ou contato por telefone (49) 3551-2010.

12.10 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceda a abertura da sessão da licitação.

12.11 – Cópia do Edital poderá ser obtido no site: <http://www.unoesc.edu.br/> e/ou no mural público da instituição.

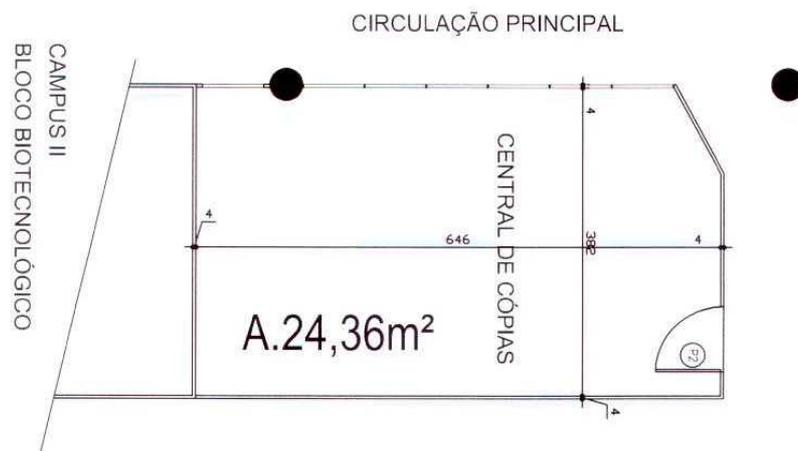
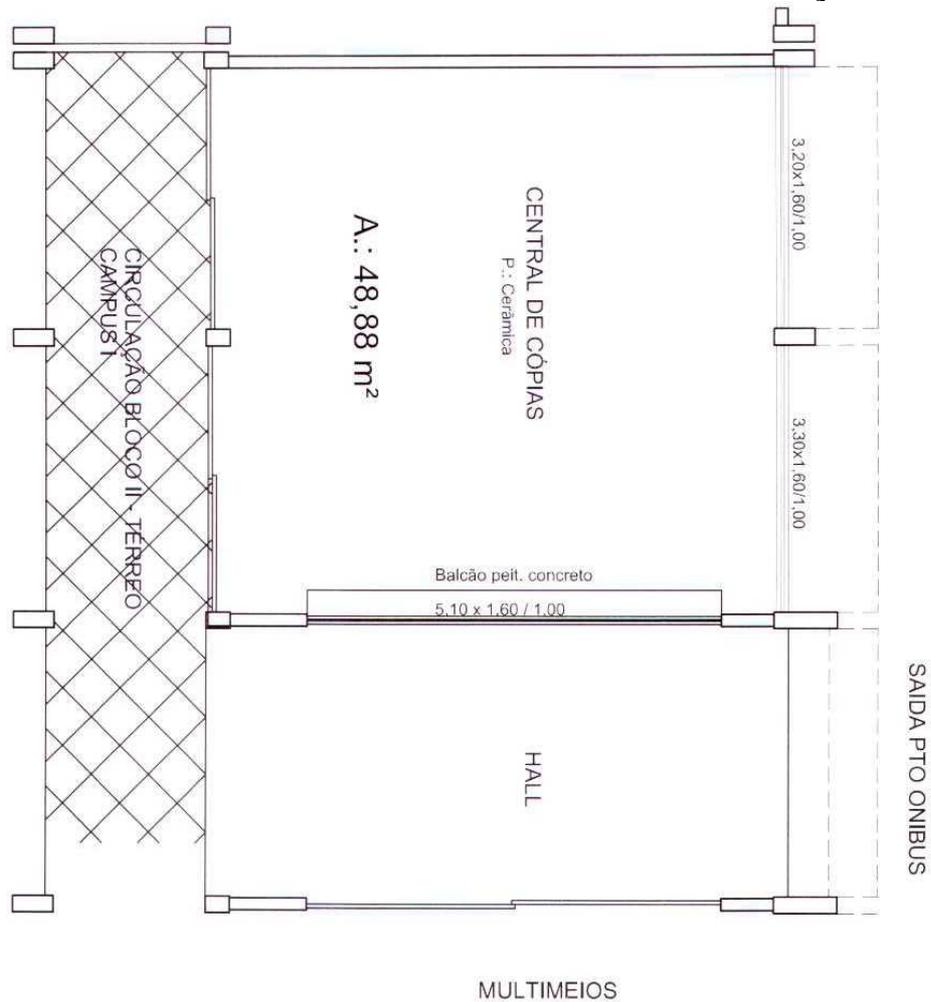
Joaçaba (SC), 18 de dezembro de 2014.

Prof. Aristides Cimadon
Procurador da FUNOESC
Reitor da UNOESC – Campus de Joaçaba



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funesco

ANEXO I – PLANTA BAIXA DO LOCAL DAS INSTALAÇÕES





ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtde	PREÇO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO OFERTADO R\$
01	A4 – cópia/impressão preto e branco - Frente	01	R\$ 0,15	0,00
02	A4 - cópia/impressão preto e branco – Frente/Verso		R\$ 0,30	
03	A4 – cópia/impressão colorida - Frente	01	--	0,00
04	A4 – cópia/impressão colorida – Frente e Verso	01	--	0,00
05	A3 – cópia/impressão preto e Branco - Frente	01	--	0,00
06	A3 – cópia/impressão Colorida - Frente	01	--	0,00
07	Encadernação Espiral P	01	--	0,00
08	Encadernação Espiral M		--	
09	Encadernação Espiral G		--	
10	*			
11	*			
12	*			
13	*			
14	*			
15	*			

* Descrever outros serviços ofertados aos acadêmicos/professores



ANEXO III – ESPECIFICIDADES

Marca/Fabricante:
Modelo:
Multifuncional com Scanner color e mono Frente/Verso:
Formato de digitalização:
Opções de impressão em rede/wifi-
Conexão USB:
Duplex automático:
Capacidade de memória:
Velocidade de impressão (pmm):
Quantidade de Bandejas e capacidade de papel por bandeja:
Tamanho de papel:
Laserjet/Jato de tinta:
Monocromática/Color:
Gramatura papel:
Resolução de impressão:
Requerimentos elétricos:
Compatibilidade com Sistema Operacional:



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS N.º /UNOESC/15 EDITAL N.º 11/2014/PJG

Contrato de concessão para prestação de serviços reprográficos que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC e _____.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Flor da Serra, na cidade de Joaçaba/SC, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, por seu representante legal abaixo assinado, por seu representante legal abaixo assinado e _____, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) sob o CPF n.º _____, denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato de concessão para prestação de serviços reprográficos prestação de serviços, com base na proposta adjudicada e homologada no Edital n.º 11/2014/PJG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, mediante cessão de uso oneroso de salas localizadas no Campus I (sala medindo aproximadamente 49 m²) e Campus II (sala medindo aproximadamente 24 m²), para prestação de serviços de cópia (xerox), impressão, digitalização e encadernação de documentos, para atuar na FUNOESC/UNOESC Joaçaba (SC), voltado para o público acadêmico e solicitações da FUNOESC/UNOESC, conforme proposta homologada e adjudicada no Edital n.º 11/2014/PJG.

§ 1º O horário da prestação de serviços deverá se dar de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno e aos sábado, no período matutino.

§ 2º Mediante autorização da instituição, os dias e horários de atendimento poderão ser ajustados, de acordo com as atividades acadêmicas.

Cláusula Segunda: DO PRAZO

A vigência do presente instrumento inicia-se em **01 de fevereiro de 2015**, com a assinatura do contrato, encerrando em **31 de janeiro de 2020**.

Cláusula Terceira: DO VALOR

A Contratada deverá praticar os valores apresentados na proposta homologada e adjudicada, ou seja: (transcrever a proposta homologada e adjudicada).

Cláusula Quarta: DA CESSÃO ONEROSA

Pela utilização dos espaços físicos - salas localizadas no Campus I (sala medindo aproximadamente 49 m²) e Campus II (sala medindo aproximadamente 24 m²), a **CONTRATADA** deverá pagar mensalmente, mediante boleto bancário, à **CONTRATANTE** o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado anualmente pelo IGP-M, bem de arcar com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, taxa de coleta de lixo, limpeza das salas citadas na Cláusula Primeira, infraestrutura de equipamentos, mão de obra,



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

encargos trabalhistas, estrutura de móveis e equipamentos necessários para a realização da atividade (mesas, cadeiras, balcões, telefone, computador, outros).

Cláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES DA UNOESC

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Prestar as informações e orientações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
2. Fiscalizar a compatibilidade dos serviços prestados com a proposta adjudicada e homologada no Edital n.º 11/2014/PJG.
3. Analisar eventuais pedidos da **CONTRATADA** para aplicação de reajustes de valores no decorrer do período contratual.
4. Supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para o desenvolvimento da prestação de serviços.
5. Emitir o boleto bancário referente à indenização da Cláusula Quarta.
6. Fornecer os uniformes aos funcionários da **CONTRATADA**.

Cláusula Sexta: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital n. 11/2014/PJG, na proposta adjudicada e homologada e neste instrumento, em especial:

1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, com o preço da proposta homologada e adjudicada no Edital n.º 11/2014/PJG, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta do projeto.
2. Efetivar o pagamento das obrigações estabelecidas na Cláusula Quarta.
3. Fornecer o(s) documento(s) fiscal(is) correspondente(s) aos serviços prestados aos destinatários finais.
4. Responsabilizar-se por todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente contrato.
5. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.
7. Manter mão-de-obra suficiente para garantir a execução das atividades, nos regimes contratados, sem interrupção, quer por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, quer por demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como para suprir eventuais acréscimos.
8. Fornecer, os comprovantes de regularidade fiscal para com Município, Estado, União, FGTS e INSS quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e quitação dos tributos devidos.
9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
10. Manter a estrutura de assistência técnica, para fins de continuidade de prestação de serviços, no perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC);
11. Levar ao conhecimento do Dirigente competente qualquer irregularidade fora de sua competência.
12. Solicitar à **CONTRATANTE** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato. O gerenciamento e acompanhamento não conferirá à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos na execução da prestação de serviços.
13. Compulsoriamente utilizar para atendimento ao público o uniforme que será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.



Cláusula Sétima: DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que a **CONTRATADA** designar para os serviços de consultoria, ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, a **CONTRATADA** toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas e etc., que porventura poderão advir através de ações movidas pelos empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**.

Fica facultado à **CONTRATANTE** o direito de solicitar, qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa a recolhimentos relacionais com o item acima.

Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com a **CONTRATADA**, sejam empregados ou prepostos, ou estagiários, diretamente contra a **CONTRATANTE** ou mesmo solidariamente, obriga-se a **CONTRATADA** a requerer expressamente a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

Cláusula Oitava

A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a **CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

Este contrato resolve-se de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento da proposta adjudicada e homologada no Edital n.º 11/2014/PJG;
- b) Se os serviços não possuírem regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências do(a) **CONTRATANTE**.
- c) Caso qualquer das partes venha a descumprir ou cumprir irregularmente de qualquer das cláusulas e obrigações previstas no Edital n.º 11/2014/PJG e neste Instrumento, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo à indenização pelas perdas e danos.
- d) Dissolução ou qualquer outra forma de extinção de qualquer das partes contratantes, assim como na intervenção ou liquidação extrajudicial determinada pelos órgãos competentes.
- e) Prática, pela **CONTRATADA**, de atos capazes de comprometer o bom conceito e a imagem da **CONTRATANTE**.
- f) Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado a qualquer das Partes ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente Contrato.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

Todos os entendimentos e mudanças sobre a presente avença, bem como comunicações, normas internas, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro de Joaçaba/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer pendência oriunda do presente documento, excluindo qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo e, a todo ato presente, para que surta seus jurídicos efeitos.

Joaçaba_____

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: